



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 904/2.025,

de 18 de fevereiro de 2.025.

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR nº 843/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Lei Complementar Municipal nº 843/2023, de 19 de dezembro de 2.023, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paulistânia e dá outras providências, passará a vigorar com a seguinte alteração constante no próximo artigo.

Artigo 2º - Ficam, doravante, criada mais uma vaga para o cargo AGENTE DE ENDEMIAS, mantidas as demais estipulações legais inerentes ao referido cargo, constantes no Anexo II da Complementar Municipal nº 843/2023, de 19 de dezembro de 2.023.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 18 de fevereiro de 2.025.


LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº. 904/2.025, em fls. 19, no Livro nº 4 de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 18 de fevereiro de 2.025.


CLAUDINEI APARECIDO BAUDUINO
Procurador Jurídico Municipal